



Comunidade Intermunicipal do Oeste

Secretariado Executivo Intermunicipal

Reunião Ordinária 29.03.2016

-----ATA Nº 4-----

----- Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e dezasseis, pelas 12h00, reuniu na sua sede em Caldas da Rainha, o Secretariado Executivo Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Oeste.-----

-----A reunião foi secretariada por Maria de Jesus Manique, Assistente Técnica da OesteCIM.-----

----- O Primeiro-Secretário, Dr. André Luís Valadão Rocha de Macedo, deu início à reunião, com a seguinte ordem de trabalhos:-----

Ponto 1 ------

----Foi presente a informação técnica dos serviços nº 16/0028, datada de 25.02.2016, cujo teor se transcreve na íntegra:-----

Ponto 1 – Horário flexível de trabalhador com responsabilidades familiares – requerimento apresentado pela trabalhadora Alexandra Maria Lourenço Trindade Clemente-----

-----Presente a informação técnica dos serviços nº 16/41, datada de 29.03.2016, cujo teor se transcreve na íntegra:-----

“Considerando o requerimento apresentado pela trabalhadora Alexandra Maria Trindade Clemente datado de 09.03.2016, o qual se anexa à presente informação dela fazendo parte integrante, cumpre-me informar o que segue:-----

A trabalhadora, de acordo com o disposto no artigo 57.º do Código do Trabalho, vem requerer autorização para trabalhar em regime de horário flexível nos termos do disposto no artigo 56.º do mesmo diploma legal, em virtude de ser progenitora de menor de 12 anos.-----

O Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro (doravante CT), regula a matéria da parentalidade, sendo esta aplicável aos trabalhadores com vínculo de emprego público por força do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, Lei Geral do

Comunidade Intermunicipal do Oeste

Secretariado Executivo Intermunicipal

Reunião Ordinária 29.03.2016

Trabalho em Funções Públicas.-----
Os artigos 56.º e 57.º do CT, estabelecem as condições de atribuição do direito a trabalhar em regime de horário flexível a trabalhadores com responsabilidades familiares.-----
Através das referidas normas, pretendeu o legislador assegurar o exercício do direito à conciliação da atividade profissional com a vida familiar, consagrado na alínea b) do n.º 1 do artigo 59.º da Constituição da República Portuguesa.-----
De acordo com o estatuído no artigo 56.º do CT, cuja epígrafe é "Horário flexível de trabalhador com responsabilidades familiares", o trabalhador com filho menor de 12 anos, que com ele viva em comunhão de mesa e habitação, tem direito a trabalhar em regime de horário flexível, podendo escolher, dentro de certos limites, as horas de início e termo do período normal de trabalho diário. O n.º 3 do mesmo artigo dispõe que o horário flexível de trabalhador com responsabilidades familiares deve:-----
"a) Conter um ou dois períodos de presença obrigatória, com duração igual a metade do período normal de trabalho diário;-----
b) Indicar os períodos para início e termo do trabalho normal diário, cada um com duração não inferior a um terço do período normal diário, podendo esta duração ser reduzida na medida do necessário para que o horário se contenha dentro do período de funcionamento do estabelecimento;-----
c) Estabelecer um período para intervalo de descanso não superior a duas horas."-----
Acresce que, o trabalhador pode efetuar até 6 horas consecutivas de trabalho e até 10 horas de trabalho em cada dia devendo cumprir o correspondente período normal de trabalho semanal, em média de cada período de 4 semanas.-----
Face ao requerimento apresentado pela trabalhadora Alexandra Maria Trindade Clemente e do supra exposto, concluiu-se que nada obsta a que a trabalhadora usufrua do direito que lhe assiste, de trabalhar em regime de horário de trabalho flexível nos termos do disposto no artigo 56.º do Código do Trabalho."-----



Comunidade Intermunicipal do Oeste

Secretariado Executivo Intermunicipal

Reunião Ordinária 29.03.2016

O Secretariado Executivo Intermunicipal deliberou autorizar o referido, conforme informação dos serviços.-----

----Dado não haver mais assuntos a tratar, deu-se por encerrada a reunião pelas doze horas e trinta minutos, da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Primeiro-Secretário do Secretariado Executivo Intermunicipal e por mim, Maria de Jesus Manique, que a lavrei. -----